

Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

N°. 768/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2020.

ANO IV

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Muncipal

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Jurema Nogueira de Matos - Vice - Prefeita

Antonio Alves Bertuluccci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva — Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ricardo Faustino da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal de Esportes

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Valcleia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 045/2020 Decreto GAP-PGM Nº 029/2020 Decreto Orçamentário Nº 030/2020 Decreto Orçamentário Nº 030/2020 Termo de Homologação – Pregão Presencial Nº 029/2020 Extato Termo Aditivo Nº 002/2020 ao Contrato Nº 239/2019 Extrato da Nota de Empenho Nº 1914/2020 Água Clara Previdência - Repulicação por Incorreção Portaria Nº 180/2019 Portaria Nº 017/2020 Câmara Municipal 1140/2020

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO GAP/PGM No. 045/2020.

"Declara ponto facultativo nas datas que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

 ${\color{red}\textbf{CONSIDERANDO}} \ \ \text{as} \ \ \text{comemorações} \ \ \text{em} \ \ \text{alusão} \ \ \text{a}$ Corpus Christi no dia 11/06/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal o expediente dos dias 11 (quinta-feira) e 12 (sexta-feira) de junho de 2020.

Art. 2º Excluem-se desse Decreto as Repartições Públicas cujos serviços que por sua natureza não possam ser interrompidos, em especial o Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Secretaria Municipal de Infraestrutura e os demais serviços realizados através de escala de plantão e sobre aviso determinados por cada secretaria conforme suas necessidades.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 29 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964"

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ,** no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRÉTA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1121 de 17 de Dezembro de 2019, na Procuradoria Geral do Município o valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), no Fundo Municipal de Saúde o valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) Suplementar as Sequintes Dotações:

SUPLEMENTAÇÃO

01.003-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

01.003.03.092.0038.2039.3.1.9.0.91.00.00.00 Sentenças Judiciais

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 17.000,00 Sub-Total:R\$ 17.000,00

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.302.0003.2009.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigações Patronais

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 170.000,00

Sub-Total:R\$ 170.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 187.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1121 de 17 de Dezembro de 2019, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

REDUÇÃO

003-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

01.003.03.092.0038.2038.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 17.000,00 Sub-Total:R\$ 17.000,00

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.302.0003.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de

Página 1/4



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

N°. 768/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2020.

ANO IV

Impostos - Saúde

R\$ 170.000,00

Sub-Total:R\$ 170.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 187.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 05 junho de 2020. EDVALDO ALVES DE QUEIROZ Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 30 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ,** no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1121 de 17 de Dezembro de 2019, na Camara Municipal o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais), Suplementar as Seguintes Dotações:

SUPLEMENTAÇÃO

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

02.001.01.001.0001.2001.10.4.4.90.42.00.00.00

Equipamentos de Material Permanente R\$ 50.000,00

Sub-Total:R\$ 50.000,00 Total Parcial Reduzido: R\$ 50.00,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1121 de 17 de Dezembro de 2019, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

REDUÇÃO

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

Sub-Total:R\$ 50.000,00 Total Parcial Reduzido:R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 08 junho de 2020. EDVALDO ALVES DE QUEIROZ Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo N°. 230/2019. Pregão Presencial N°. 029/2020. Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n°. 029/2020, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de aviamentos e tecidos em atendimento as secretarias municipais do Município de Água Clara/MS, conforme edital e seus anexos, Em favor da empresa abaixo elencada: VENCEDORES ADJUDICADOS NOS MENORES VALORES: Distribuidora A C L de Eletromestico LTDA EPP, CNPJ/MF: 26.289.337/0001-54. Valor: R\$ 61.095,90 (sessenta

e um mil e noventa e cinco reais e noventa centavos); Mallone Comercio e Serviços LTDA, CNPJ/MF: 00.589.733/0001-03. Valor: R\$ 34.588,55 (trinta e quatro mil e quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos); KSL PRODUCTS EIRELI-ME, CNPJ/MF: 04.548.288/0001-94. Valor: R\$ 37.827,31 (trinta e sete mil e oitocentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos). VALOR TOTAL DAS EMPRESAS ADJUDICADAS: R\$ 133.511,76 (cento e trinta e três reais e quinhentos e onze reais e setenta e sete centavos). Água Clara/MS, 08 de junho de 2020.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO Nº 239/2019.

Processo Administrativo N°. 089/2019 - Tomada de Preços Nº. 003/2019. PARTES: Município de Água Clara e a empresa Construtora Gomes - LTDA. OBJETO: Prorrogação de prazo ao contrato nº. 239/2019. ADITAMENTO - Da Prorrogação de prazo: A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogada pelo prazo de mais 03 (três) meses, tendo seu início de vigência em 29/05/2020 e seu término em 28/08/2020. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, § 2°, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 28 de maio de 2020. ASSINANTES: Contratante: Município de Água Clara/MS - Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal e Secretaria Municipal Waldenir Ferreira Lino Infraestrutura. Empresa Contratada: Construtora Gomes LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 1914 / 2020, emitido em 29/05/2020

Processo: 99/2019 - "Pregão Pres." N.º 55/2019 ATA:008/2019

Favorecido: 4154 - GILBERTO CARLOS FERREIRA JUNIOR

Objeto: VALOR EMPENHADO PARA CONTRATACAO DE EMMPRESA PARA AQUISICAO MATERIAL GRAFICO. PROCESSO ADM 99/2019 PREGAO PRESENCIAL 55/2019 ATA 008/2019 NAD 1079/2020

Valor: R\$ 275 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 446 - 04.012.08.244.0002.2069-339039630000

Fonte de Recurso: 129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de

AGUA CLARA, 29/05/2020

Mateus da Silva Leite Contador



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

N°. 768/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2020.

ANO IV

ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 180, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019. [Republicada por Incorreção]

"Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor LUIZ RUBIAR."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara/MS – Água Clara Previdência, **Sra. MARIA APARECIDA ELIAS DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal e redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 13, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 723/2009, que rege o Instituto de Previdência,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria voluntária por Idade, com proventos proporcionais, ao servidor público municipal LUIZ RUBIAR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, Nível I, Classe B lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo 2019.02.45955P.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Água Clara/MS, 02 de dezembro de 2019. Maria Aparecida Elias de Souza Diretora-Presidente Água Clara Previdência

PORTARIA 017, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020. [Republicada por Incorreção]

"Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor JAIR OLIVEIRA."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara/MS – Água Clara Previdência, **Sra. MARIA APARECIDA ELIAS DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal e redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 13, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 723/2009, que rege o Instituto de Previdência,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, ao servidor público municipal JAIR OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, Nível I, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo 2020.02.45990P.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Água Clara/MS, 05 de fevereiro de 2020. Maria Aparecida Elias de Souza Diretora-Presidente Água Clara Previdência

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 1.140/2020

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder o reajuste do piso salarial do magistério municipal conforme a Tabela I do Anexo II no percentual de 8% (oito por cento), de forma parcelada, na forma especificada nesta Lei".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial ao que dispõe o Art. 42, § 7º da Lei Orgânica do Município e Art. 21, inciso II, alínea "j" da Resolução nº 006/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste do piso salarial nos vencimentos do magistério municipal no percentual de 8% (oito por cento), de forma parcelada, incidindo o percentual de 2% (dois por cento) com base na Tabela 1 do Anexo II da Lei Municipal nº 1.119 de 05 de dezembro de 2019 e a constante desta Lei, a partir da folha de pagamento relativo ao mês de abril do fluente ano e de 1% (um por cento) ao mês nos meses de maio a outubro.

Art. 1°. Fica concebido o reajuste do piso salarial nos vencimentos do magistério municipal no percentual de 8% (oito por cento), de forma total, com base na Tabela I do Anexo II da Lei Municipal nº 1.119 de 05 de dezembro de 2019 e a constante desta Lei, a partir da folha de pagamento relativo ao mês de abril do fluente ano e de 8% (oito por cento); (Redação dada pela Emenda Modificativa nº. 001/2020).

Parágrafo Único: O reajuste concedido no caput deste artigo contempla também os cargos remanescentes na área Educação, inclusive o cargo de Especialista em Educação. (Redação dada pela Emenda Aditiva nº. 01/2020).

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, através da Superintendência de Recursos Humanos procederá à aplicação dos percentuais mencionados e alteração dos valores das referidas Tabelas e Anexos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Água Clara/MS, aos oito dias do mês de junho do ano de 2020.

Saylor Cristiano de Moraes Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS.

Digitalizado com CamScanner



Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

N°. 768/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2020.

ANO IV

ANEXO II TABELA DE REMUNERAÇÃO

TABELA 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO Corrigida com 8,00%

NIVEL/CLASSE	A	В	С	D	Е	F	G
I	1.650,98	1.733,53	1.816,08	1.898,63	1.981,18	2.063,73	2.146,27
II	2.476,50	2,600,32	2.724.15	2.847,97	2.971,80	3.095,62	3.219,45
III	2.724,16	2.860,37	2.996,58	3,132,78	3.268,99	3,405,20	3.541,41
IV	3.095,63	3.250,42	3.405.20	3,559,98	3.714,76	3.869,54	4.024,32
V	3.714.77	3 900 51	4 086 25	4.271,99	4.457,72	4.643,46	4.829,20